

DECRETO NE Nº 225, DE 10 DE MAIO DE 2017.

Declara de utilidade pública, para constituição de servidão, terreno necessário à construção da Rede de Distribuição Rural Augusto de Lima, de 13,8 kV, do Sistema Cemig, no Município de Augusto de Lima.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto no Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º – Fica declarado de utilidade pública, para constituição de servidão, o terreno situado no Município de Augusto de Lima, compreendido dentro de uma faixa com largura de 15 m, conforme a descrição perimétrica constante no Anexo.

Parágrafo único – A declaração de utilidade pública de que trata o caput se estende às benfeitorias porventura existentes no terreno.

Art. 2º – O terreno descrito no Anexo é necessário à construção da Rede de Distribuição Rural Augusto de Lima, de 13,8 kV, do Sistema Cemig, no Município de Augusto de Lima.

Art. 3º – A Cemig Distribuição S.A. fica autorizada a promover a constituição de servidão no terreno descrito no Anexo e eventuais benfeitorias, podendo, para efeito de imissão na posse, alegar a urgência de que trata o art. 15 do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 4º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Tiradentes, em Belo Horizonte, aos 10 de maio de 2017; 229º da Inconfidência Mineira e 196º da Independência do Brasil.

FERNANDO DAMATA PIMENTEL

ANEXO

(a que se refere o art. 1º do Decreto NE nº 225, de 10 de maio de 2017)

A descrição perimétrica do terreno de que trata este decreto é a seguinte: inicia-se o trecho em embargo, na divisa de propriedade de Edson Miranda com a propriedade de Marcos Antônio Martins, nas coordenadas UTM 580351:8000346; daí segue com um ângulo de 00º00' por uma distância de 30 m até chegar à estrutura de nº 23, de coordenadas UTM 580369:8000370; segue daí, com um ângulo de 00º00' por uma distância de 122 m até chegar à estrutura de nº 24, de coordenadas UTM 580442:8000468; segue daí, com um ângulo de 01º00' à direita, por uma distância de 35 m até chegar à divisa de propriedade do Marcos Antônio Martins com a propriedade da Marta de Paula Ventura, de coordenadas UTM 580463:8000496, concluindo assim o trecho em embargo. A faixa de servidão da rede a ser instalada corresponde a 15 m a partir do eixo de sua locação. O caminhamento total de rede na propriedade do Marcos Antônio Martins é de 187 m de extensão, totalizando uma área de 2.805 m² de ocupação.

DECRETO NE Nº 226, DE 10 DE MAIO DE 2017.

Declara de utilidade pública, para constituição de servidão, terreno necessário à construção da Rede de Distribuição Rural Boa Esperança, de 7,9 kV, do Sistema Cemig, no Município de Boa Esperança.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto no Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º – Fica declarado de utilidade pública, para constituição de servidão, o terreno situado no Município de Boa Esperança, compreendido dentro de uma faixa com largura de 15 m, conforme a descrição perimétrica constante no Anexo.

Parágrafo único – A declaração de utilidade pública de que trata o caput se estende às benfeitorias porventura existentes no terreno.

Art. 2º – O terreno descrito no Anexo é necessário à construção da Rede de Distribuição Rural Boa Esperança, de 7,9 kV, do Sistema Cemig, no Município de Boa Esperança.

Art. 3º – A Cemig Distribuição S.A. fica autorizada a promover a constituição de servidão no terreno descrito no Anexo e eventuais benfeitorias, podendo, para efeito de imissão na posse, alegar a urgência de que trata o art. 15 do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 4º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Tiradentes, em Belo Horizonte, aos 10 de maio de 2017; 229º da Inconfidência Mineira e 196º da Independência do Brasil.

FERNANDO DAMATA PIMENTEL

ANEXO

(a que se refere o art. 1º do Decreto NE nº 226, de 10 de maio de 2017)

A descrição perimétrica do terreno de que trata este decreto é a seguinte: partindo de uma rede de distribuição de energia elétrica existente na divisa com a propriedade presumida da empresa CAPEBE, inicia-se o terreno da embargante Suzana Maria Cesário Chagas, na coordenada UTM E 441.240 – N 7.665.798; daí segue em linha reta por uma distância de 110 m, até chegar à coordenada UTM E 441.273 – N 7.665.903, finalizando o trecho de impedimento, tendo como referência nesse trecho uma cerca de arame farpado que marca divisa com uma estrada de via pública não pavimentada. O caminhamento embargado totaliza 110 m de extensão. A faixa de servidão compreende a área de extensão por 15 m de largura, perfazendo-se assim um total de 1.650 m² de ocupação.

DECRETO NE Nº 227, DE 10 DE MAIO DE 2017.

Declara de utilidade pública, para constituição de servidão, terreno necessário à construção da Rede de Distribuição Rural Cambuquira, de 7,9 kV, do Sistema Cemig, no Município de Cambuquira.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto no Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º – Fica declarado de utilidade pública, para constituição de servidão, o terreno situado no Município de Cambuquira, compreendido dentro de uma faixa com largura de 15 m, conforme a descrição perimétrica constante no Anexo.

Parágrafo único – A declaração de utilidade pública de que trata o caput se estende às benfeitorias porventura existentes no terreno.

Art. 2º – O terreno descrito no Anexo é necessário à construção da Rede de Distribuição Rural Cambuquira, de 7,9 kV, do Sistema Cemig, no Município de Cambuquira.

Art. 3º – A Cemig Distribuição S.A. fica autorizada a promover a constituição de servidão no terreno descrito no Anexo e eventuais benfeitorias, podendo, para efeito de imissão na posse, alegar a urgência de que trata o art. 15 do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 4º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Tiradentes, em Belo Horizonte, aos 10 de maio de 2017; 229º da Inconfidência Mineira e 196º da Independência do Brasil.

FERNANDO DAMATA PIMENTEL

ANEXO

(a que se refere o art. 1º do Decreto NE nº 227, de 10 de maio de 2017)

A descrição perimétrica do terreno de que trata este decreto é a seguinte: parte de uma de uma rede de distribuição de energia elétrica existente na propriedade de Agostinho de Souza Costa, partindo 0º de um transformador existente Nº 143515-1-10, na coordenada UTM E 466.701 – N 7.586.715. Inicia-se o trecho embargado, seguindo em linha reta por uma distância de 50 m, até chegar na coordenada UTM E 466.751 – N 7.586.715, virando à esquerda com um ângulo de 59º51', seguindo em linha reta por uma distância de 382 m, até a coordenada UTM E 466.925 – N 7.587.054, tendo como referência nesse trecho uma cerca de quatro fios de arame farpado que marca a divisa, juntamente com um pequeno córrego, com o proprietário Cândido Noronha. O caminhamento embargado totaliza 432 m de extensão. A faixa de servidão compreende a área de extensão por 15 m de largura, perfazendo um total de 6.480 m² de ocupação.

DECRETO NE Nº 228, DE 10 DE MAIO DE 2017.

Declara de utilidade pública, para constituição de servidão, terrenos necessários à construção da Rede de Distribuição Rural Rubim, de 13,8 kV, do Sistema Cemig, no Município de Rubim.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto no Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º – Ficam declarados de utilidade pública, para constituição de servidão, os terrenos situados no Município de Rubim, compreendidos dentro de uma faixa com largura de 15 m, conforme a descrição perimétrica constante no Anexo.

Parágrafo único – A declaração de utilidade pública de que trata o caput se estende às benfeitorias porventura existentes nos terrenos.

Art. 2º – Os terrenos descritos no Anexo são necessários à construção da Rede de Distribuição Rural Rubim, de 13,8 kV, do Sistema Cemig, no Município de Rubim.

Art. 3º – A Cemig Distribuição S.A. fica autorizada a promover a constituição de servidão nos terrenos descritos no Anexo e eventuais benfeitorias, podendo, para efeito de imissão na posse, alegar a urgência de que trata o art. 15 do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 4º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Tiradentes, em Belo Horizonte, aos 10 de maio de 2017; 229º da Inconfidência Mineira e 196º da Independência do Brasil.

FERNANDO DAMATA PIMENTEL

ANEXO

(a que se refere o art. 1º do Decreto NE nº 228, de 10 de maio de 2017)

As descrições perimétricas dos terrenos de que trata este decreto são as seguintes:

I – inicia-se no vértice 1, de coordenadas N=8.172.379,055m e E=345.631,065m; deste segue confrontando com Valdeci Rodrigues dos Santos com azimute de 133º30'55" e distância de 15,68 m até o vértice 2, de coordenadas N=8.172.368,258 m e E=345.642,436 m; deste segue com azimute de 240º26'49" e distância de 71,53 m até o vértice 3, de coordenadas N=8.172.332,980 m e E=345.580,216 m; deste segue confrontando com Joaquim Vilaronga de Pinho com azimute de 307º08'53" e distância de 16,33 m até o vértice 4, de coordenadas N=8.172.342,843 m e E=345.567,198 m; deste segue com azimute de 60º26'49" e distância de 73,42 m até o vértice 1, de coordenadas N=8.172.379,055 m e E=345.631,065 m, vértice inicial, fechando o perímetro e perfazendo uma área total de 1.087,08 m²;

II – inicia-se no vértice 4, de coordenadas N=8.172.342,843m e E=345.567,198m; deste segue confrontando com Herdeiros de João Alves Gonçalves com azimute de 127º08'53" e distância de 16,33 m até o vértice 3, de coordenadas N=8.172.332,980 m e E=345.580,216 m; deste segue com azimute de 240º26'49" e distância de 554,36 m até o vértice 5, de coordenadas N=8.172.059,554 m e E=345.097,978 m; deste segue confrontando com Sebastião Alves Gonçalves com azimute de 301º04'07" e distância de 17,21 m até o vértice 6, de coordenadas N=8.172.068,437 m e E=345.083,233 m; deste segue com azimute de 60º26'49" e distância de 556,35 m até o vértice 4, de coordenadas N=8.172.342,843 m e E=345.567,198 m, vértice inicial, fechando o perímetro e perfazendo uma área total de 8.330,30 m².

DECRETO NE Nº 229, DE 10 DE MAIO DE 2017.

Declara de utilidade pública, para constituição de servidão, terreno necessário à construção da Rede de Distribuição Rural Serrania, de 7,9 kV, do Sistema Cemig, no Município de Serrania.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto no Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º – Fica declarado de utilidade pública, para constituição de servidão, o terreno situado no Município de Serrania, compreendido dentro de uma faixa com largura de 15 m, conforme a descrição perimétrica constante no Anexo.

Parágrafo único – A declaração de utilidade pública de que trata o caput se estende às benfeitorias porventura existentes no terreno.

Art. 2º – O terreno descrito no Anexo é necessário à construção da Rede de Distribuição Rural Serrania, de 7,9 kV, do Sistema Cemig, no Município de Serrania.

Art. 3º – A Cemig Distribuição S.A. fica autorizada a promover a constituição de servidão no terreno descrito no Anexo e eventuais benfeitorias, podendo, para efeito de imissão na posse, alegar a urgência de que trata o art. 15 do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 4º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Tiradentes, em Belo Horizonte, aos 10 de maio de 2017; 229º da Inconfidência Mineira e 196º da Independência do Brasil.

FERNANDO DAMATA PIMENTEL

ANEXO

(a que se refere o art. 1º do Decreto NE nº 229, de 10 de maio de 2017)

A descrição perimétrica do terreno de que trata este decreto é a seguinte: parte de uma rede de distribuição de energia elétrica existente na propriedade de Antônio Lunes, rede existente da Cemig a 0º na coordenada UTM E 381.020 – N 7.619.295, seguindo a 10 m por uma linha reta, até chegar na coordenada UTM E 381.008 – N 7.619.295, virando à esquerda com um ângulo de 23º29', seguindo em linha reta por uma distância de 40 m, até chegar à coordenada UTM E 380.972 – N 7.619.284, virando à direita com um ângulo de 18º39', seguindo em linha reta por uma distância de 455 m, até a UTM E 380.556 – N 7.619.094, virando a direita com um ângulo de 18º20', seguindo em linha reta por uma distância 250 m, até chegar na coordenada UTM E 380.311 – N 7.619.047, virando à direita com um ângulo de 25º28', seguindo em linha reta por uma distância de 240 m, até chegar a coordenada UTM E 380.099 – N 7.619.490, tendo como referência nesse trecho uma um brejo com uma pequena mata que marca a divisa, com o proprietário Orozimbo Leal de Carvalho. O caminhamento embargado totaliza 995 m de extensão. A faixa de servidão compreende a área de extensão por 15 m de largura, perfazendo um total de 14.925 m² de ocupação.